



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO / ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo nº 012/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO ZAY", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

o que faço em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. As despesas da futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Eu, **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, autuei e o subscrevo

Ayrna Lorrany Gomes da Silva





COMUNICADO INTERNO SEC. CULTURA N° 012/2023.

À
Exmª. Prefeita do Município de Jaqueira
Sr. Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

Assunto: Solicita autorização para abertura de procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Senhora Prefeita,

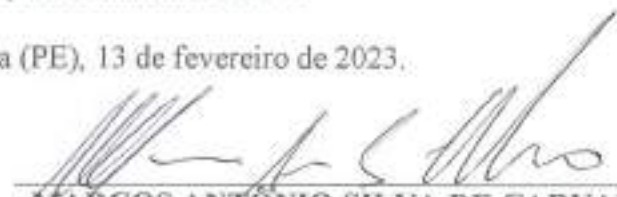
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, objetivando acautelar as festividades carnavalescas do Município, venho perante Vossa Excelência encaminhar cópia do Projeto Básico do evento e, na mesma oportunidade, solicitar que seja expedido ato de autorização para que a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceda à formalização do competente processo de inexigibilidade para contratação da Banda Bando do Zay, representada com exclusividade pela empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Na oportunidade, informo que a atração indicada foi selecionada por parcela da população do nosso município, através de pesquisa/consulta popular realizada diretamente por esta Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira.

O custo do cachê artístico, conforme contato preliminar com o representante exclusivo da banda, ficou estimado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo posicionamento efetivo.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





Proposta de Show

Com os nossos cumprimentos, Conforme solicitado encaminhamos Proposta Comercial para apresentação da Banda Bonde do Zay, no dia 21 de Fevereiro de 2023 na Cidade de JAQUEIRA no Estado de Pernambuco-PE.

Cachê da Banda Bonde do Zay :

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

. Duração do Show: 2 horas Sem Intervalos.

. Necessitamos no local do evento: Som, Palco e Luz que correspondam as necessidades da banda, Conforme rider técnico que será enviado depois de firmado contrato entre as partes.

Maceió, 01 de Fevereiro de 2023

MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 11.333.693/0001-50

GERALDO GUSMÃO BARBOSA

MEGB Locações
Comércio e Serviços-Eireli
email: meghlocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9069
CNPJ: 11.333.693/0001-50





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDAÇÃO NACIONAL
0001 1829390999



Nome: EDUARDO EDUARDO TAVELLA
RG: 525.493.324-48
Data Nascimento: 26/12/1990
Filiação: CARLOS AUGUSTO ELLER BARROSA
Mãe: DO TAVELLA ADELSON TAVELLA
P. Nacional: 1829390999
P. Estadual: 1829390999
P. Nacional: 1829390999

Assinatura Digital

Assinatura: *Edardo Soares Tavela*
Assinatura Digital: 1829390999
Assinatura Digital: 1829390999

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Itaúcard



00000000000000000000



PC-00

GERALDO GUSMAO BARBOSA
R LUIZ ALVES DA SILVA 256
STA AMELIA
57063-500 MACEIO - AL

231122

Previsão proc. Fechamento: 23/12/2022

Titular **GERALDO GUSMAO BARBOSA**
Cartão **5288.XXXX.XXXX.3774**

Itaú



Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	1.146,44
Pagamento efetuado em 01/11/2022	- 1.146,44
Saldo financiado	0,00
Langamentos atuais	1.039,12
Total desta fatura	1.039,12

O total da sua fatura é:
R\$ 1.039,12

Com vencimento em:
03/12/2022

Limite total de crédito	1.480,00
Limite utilizado no mês	1.039,12
Disponível para saque no Brasil	70,00
Disponível para saque no exterior	243,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:
R\$ 158,87

Parcelas fixas:
R\$ 161,88
+11x R\$ 161,88

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 1.218,24

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

Total R\$ 1.942,56

Veja outras opções de parcelamento
no final da sua fatura >>>

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75454 23317.202044 00173.090002 9 000

Número do Documento 00145233172/0053452

Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço GERALDO GUSMAO BARBOSA - 000483.514-46

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - 03.012.236/0001-69

Endereço do Beneficiário RUA ALFREDO EGYDIO DE SARAIVA, 10005 7 - JARDIM GUARATUBA - SÃO PAULO - SP

Número

recibo do pagador

173/45233172-0

Valor do Documento

R\$ 1.039,12

Vencimento

03/12/2022

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.

341-7

34191.75454 23317.202044 00173.090002 9 000

Local de Pagamento

Pague sua fatura nas caixas do Grupo Itaú, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou juros contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

Data de Vencimento

03/12/2022

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. - 03.012.236/0001-69

RUA ALFREDO EGYDIO DE SARAIVA, 10005 7 - JARDIM GUARATUBA - SÃO PAULO - SP

Agência / Código Beneficiário

304001730-9

Data de Documento

03/12/2022

Número do Documento

00145233172/0053452

Espécie DOC

FT

Acerto

N

Data de Processamento

23/11/2022

Número Remessa

173/45233172-0

Tipo de Banco

175

Carteira

R\$

Espécie

R\$

Quantidade

R\$

Valor

R\$ 1.039,12

Valor do Documento

R\$ 1.039,12

Instruções de responsabilidade do beneficiário:

Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: 1) pagar quantia a partir do valor constante em "Pagamento Mínimo", financiando o restante pelo crédito rotativo; 2) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inativação nos dígitos restritivos de crédito.

1) Débitos / Abatimentos

2) Juros / Multa

3) Valor Pago

Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço/Cidade/UF/CEP

GERALDO GUSMAO BARBOSA - 000483.514-46

R LUIZ ALVES DA SILVA 256 - 57063-500 MACEIO - AL - STA AMELIA

Sacador Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823091210.pdf
assinado por: idUser 238



Classificação: Residência Plena		Tipo de Ponto: 220V	
Tensão Nominal: 220V		Lim. Min: 220V Lim. Max: 231V	
MEGS LOGAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS E. I INSTALAÇÃO: 16376340 CNPJ: 00.000.000/0001-00 PC DR JOSE LOBO FERREIRA, 210, CEP: 57130-000 CENTRO - SANTA LUZIA DO NORTE - AL			
Parcela de Negócio		13919687	
Conta Contrato		16376340	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	19/01/2023	R\$ 34,13	

[illegible]

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 ● DGTOS: 13/003 RES. 17 ● Ainda pendem em aberto em nosso sistema contas vencidas de ano de 2027. Regularize o resíduo e realize atualizações de débitos. ● Fonecos: Baur. Tel: (12) 3212-1100

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Taxa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(PI)	Alíquota(%)	Valor(PI)
Custo de disponibilidade (CAn)	32	0,926333	0,750493	0,61	4,78	28,08	ICMS	28,08	17,0000	4,78
							PIS	23,34	0,0210	0,14
							COFINS	23,37	2,0000	0,67
ITENS FINANCEIROS										
Exp-Item Pub Prof Manic						0,04				

CONSUMO	W	h	CONSUMO	W	h
JAN/22		4	JAN/22		4
FEV/22		6	FEV/22		6
MAR/22		6	MAR/22		6
ABR/22		4	ABR/22		4
MAI/22		5	MAI/22		5
JUN/22		3	JUN/22		3
JUL/22		4	JUL/22		4
AGO/22		3	AGO/22		3
SET/22		6	SET/22		6
OUT/22		0	OUT/22		0
NOV/22		6	NOV/22		6
DEZ/22		3	DEZ/22		3
JAN/23		3	JAN/23		3

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
13015023685	Consumo	Ativo TOTAL	487	418	1,00	36W	BC07.B1 1A.D64E.1B32.A05A.673D.7E37 A/ES		
							Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
							303322	12/31/2023	

TAXA DE VENCIMENTO		Dados Anteriores:
		MESIANO VALOR
Ala e emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao todo. O não pagamento até 27/01/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 9.897/95, art. 8º § 3, incluído no SPICISERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a reativação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial. Atacase mais próxima para regularizar a situação.		12/2022 36,77

[illegible][illegible]



Release

Presente no cenário musical Baiano há cerca de um ano, a Banda Bonde do Zay Ganhou destaque com a música Senta Leva, Estourada em todo o Brasil o hit foi tocando por vários artistas nacionais. E com isso fez a visibilidade do Artista Zay Crescer cada vez mais Logo após vieram outros hits. Como SWING BOM, VONTADE DE DÁ UMA, OLHA O MUVUÇÃO. Com o comando do cantor Zay, a banda vem mostrando cada vez mais por onde passa seu sucesso. E já com gravação do DVD marcado pra começo de setembro de 2018. A banda vive uma ótima face.





SEXTA - 21 FEVEREIRO 20H

APRESENTAM

PALMARES-PE



BLOCO das PUARAS 2020

PALMARES-PE

HOMENAGEADO:

Meira Publicidade

- A Voz de Ouro -

50 Anos divulgando a nossa festividade



BONDE DO ZAY

BATHIDA BLACK
DA BAHIA

DJ FÁBIO BLAIR





CARNAVAL SANTA LUZIA DO NORTE

ORQUESTAS
DE FREVO
TODOS OS
DIAS, COM AS
ORQUESTRAS
ESQUENTA
FOLIÃO E
FREVO E FOLIA



**17 A 21
FEVEREIRO**

**CONCETRAÇÃO
EM FRENTE
A TOKSHOW**

20 HORAS

PITÔ
Mania de Brasileiro

PRE MA RES

PALMARES • PE
2020

APOIO:



SECRETARIA
DE SAÚDE

SECRETARIA
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DA
MULHER

Helena Silva Rê
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
HERIQUILDO BORDA FILHO



17/SEG	18/TER	19/QUA	20/QUI	21/SEX	
BLOCO NÃO É NÃO!	BLOCO SAI DO ARMÁRIO	BLOCO SANTAMARES NA FOLIA	BLOCO LEÕES DA MATA	BLOCO PUARAS	
ASAS DA AMÉRICA	ELVIRA TERNHEIRO BLACK NEGONA GINA PUKUPUKA DJ TODOTHO	FELIPE DINIZ	JACK FARRA JACY TORNADO	BONDE DO KAY BATHIDA BLACK DJ FÁBIO BLAIR	

ATENÇÃO: O BLOCO SAI DO ARMÁRIO VAI SER REALIZADO NO AMFITEATRO DA PRAÇA PAULO PARANHOS - A PARTIR DAS 19H



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

BANDA BONDE DO ZAY, representada pela empresa MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.333.693/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GERALDO GUSMÃO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 98001376471 SSP/AL e do CPF nº 009.483.514-46, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Santa Luzia do Norte-AL, 19 de Janeiro de 2023


BANDA BONDE DO ZAY
MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11.333.693/0001-50
GERALDO GUSMÃO BARBOSA
CPF 009.483.514-46
REPRESENTANTE LEGAL

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eireli
email: megllocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962/(82) 98829-0069
CNPJ: 11.333.693/0001-5



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

BANDA BONDE DO ZAY, representada pela empresa MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.333.693/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GERALDO GUSMÃO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 98001376471 SSP/AL e do CPF nº 009.483.514-46, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Santa Luzia do Norte-AL, 19 de Janeiro de 2023


BANDA BONDE DO ZAY
MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11.333.693/0001-50
GERALDO GUSMÃO BARBOSA
CPF 009.483.514-46
REPRESENTANTE LEGAL

MEGB Locações
Comércio e Serviços Elreli
email: meghlocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9068
CNPJ: 11.333.693/0001-50





PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da Banda “Bonde do Zoy”, objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos eventos de Carnaval no município, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a BANDA BONDE DO ZAY.

2.4. É certo que o Carnaval é estabelecido como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 18/02/2023 e vai até o dia 21/02/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no Terça-feira (21/02/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilizados, são:

Carnaval 2023

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA
01	BONDE DO ZAY– Artista Musical contratada para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min de duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023

4 – DO VALOR ESTIMADO





4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa detentora da Carta de Exclusividade para representação da atração BONDE DO ZAY, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 012/2023 - Inexistência FMC nº 010/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





APRESENTAÇÃO:

Há 26 anos festejar o Carnaval no município de Jaqueira já virou uma tradição. Individualmente os moradores se antecipam em organizar blocos e troças para curtir os dias da festa. A continuação do evento cultural, busca direta fortalecer as tradições, movimentos culturais, acelerando a economia local, e aquecendo o turismo local. Além disso, da preservação e incentivo aos grupos carnavalescos dos mais variados ritmos que a festa costuma receber. Com a volta da realização do Carnaval após o período de pandemia, a festa de momo recebeu o título de "Jaqueira, de volta à Folia" e homenageia três moradores que fizeram história na folia do município: Patadil, Quebinho e Silvio.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Realizar entre os dias 18 e 21 de fevereiro a programação de Carnaval do município de Jaqueira, na rua Francisco Pellegrino, no centro da cidade.



JUSTIFICATIVA:

A potencialidade turístico-cultural do município de Jaqueira tem se afirmado e destacado na região da Mata Sul a cada período de festejos populares, resultado do incentivo oferecido e aos moradores e visitantes.

Considerando que a festa de Carnaval é grande manifestação cultural e popular. Podendo ser considerada a maior festa popular do Brasil. O período tem raízes sociais, psicológicas e culturais. Os dias dedicados para esta festa reúne diversos ritmos que une foliões, garantindo emoções, misto de sentimentos e garantia da oferta da cultura e da arte.

O período carnavalesco além de estimular o turismo regional, incentivar tradições como blocos de ruas e bailes festivos; estimula outras também a área cultural.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos moradores da cidade e público visitante oportunidade de lazer e entretenimento através da realização da programação do Carnaval 2023.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Resgatar a festa de Carnaval que não acontece na rua desde o período da pandemia da Covid-19;
- Estimular o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da cidade de Jaqueira;
- Estimular participação do público para evento gratuito e inclusivo;
- Despertar no público o sentimento de valorização dos valores culturais;
- Fomentar atividades de lazer e recreação aos participantes;
- Divulgar atividades da programação do município em veículos de imprensa;
- Resgatar tradições esquecidas para os moradores de mais idade e desconhecidas para aquele público de menos idade;

RESULTADOS ESPERADOS:

Entre os resultados esperados com a realização do Carnaval, destaca-se por manter a tradição do Carnaval agregando aos novos elementos, ressignificando-se a festa sem perder a essência; geração de oportunidade temporárias; resgate da autoestima de produtores de arte; incentivo e valorização cultural; ampliação de divulgação das atividades do segmento cultural aos veículos de mídia da região e da capital.





DAS ATRAÇÕES:

SÁBADO (18) - shows a partir das 20h

Cleomam e banda
Jeams Bonde
Banda Luarά

DOMINGO (19) - shows a partir das 17h30

Geraldinho Lins
Júnior Moura
Gustavo Andrioli

SEGUNDA (20) – shows a partir das 17H30

Matheus Santos
Batida Blek
Banda Bicho Do Mato

TERÇA (21) -shows às 17h30

Acadêmicos da Bahia
Lili Moreno
Bonde do Zay



PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS:



SÁBADO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DA LAUÇA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	08:00hs	09:00hs	10:00hs
BLOCO ESQUENTA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	13:00hs	14:00hs	16:00hs
BLOCO CACIMBÃO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CACIMBÃO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	16:00hs	17:00hs	19:00hs
BLOCO ZÉ PEREIRA	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:00hs	20:00hs
BLOCO MÁXIMO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO RIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs

DOMINGO

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DAS PUARAS	SAINDO DA RUA DO CAMPO COM DESTINO A RUA DO COMÉRCIO	08:00hs	09:00hs	CHEGADA UFC 10:00HS
BLOCO CANE HOUSE	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO AS PRECIOSAS	SAINDO DA RUA DA BRASÍLIA 19 COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO CHAMA ELA	SAINDO DA AV. DORINHA REDRIGUES COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00hs	16:00hs	18:00hs
BLOCO DAS VIÚVAS	SAINDO DA RUA DAS VIÚVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:30hs	19:30hs	20:00hs



Segunda feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO BOI TUNGÃO	SAINDO DA RUA SAS VIUVAS COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00HS	15:00HS	17:00HS
BLOCO PALMEIRAS NA FOLIA	SAINDO DA RUA DA LAVANDERIA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:00HS	16:00HS	18:00HS
BLOCO SE JOGA NA JAQUEIRA	SAINDO DA RUA DO QUADRO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30HS	16:30HS	18:30HS
BLOCO ARROZ COM TUDO DENTRO	SAINDO DA AV. FRANCISCO PELLEGRINO COM DESTINO AO (PALCO)	16:00HS	17:00HS	19:00HS
BLOCO BEBÊ CHORÃO	SAINDO DA RUA DA BOA VISTA COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	17:00HS	18:00HS	20:00HS

Terça feira

BLOCO	PERCUSO	HORARIO DE INÍCIO	HORARIO DE SAÍDA	CHEGADA AO PALCO
BLOCO DO SPORT	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	SAINDO DA RUA AMARO HERNESTO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:00hs	15:00hs	17:00hs
BLOCO PAU DO IZIDORO NA FOLIA	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	14:30hs	15:30hs	17:30hs
BLOCO SERA QUE É	SAINDO DO SÍTIO BRUM COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	15:30hs	16:30hs	18:30hs
BLOCO LEVANTA PINGUÇO	SAINDO DA RUA DO CEMITÉRIO COM DESTINO A AV. FRANCISCO PELLEGRINO (PALCO)	18:00hs	19:30hs	20:00hs



[Handwritten signature]

PORTARIA GP Nº 41, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 5808308 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, para ocupar o Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaqueira-PE

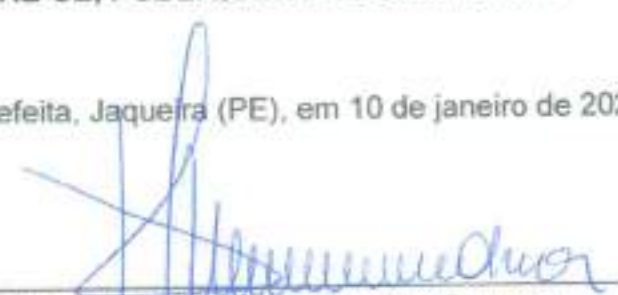
Art. 2º. O Secretário de Cultura, atuará como ordenador de despesas de sua pasta, sendo responsável pelo empenhamento e liquidação das despesas da Secretaria de Cultura, responsabilizando-se pessoalmente por todos os procedimentos de gestão financeira e orçamentária da unidade administrativa que gere e ordena por força da nomeação efetivada pelo artigo 1º desta portaria.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as anotações e comunicações de praxes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 10 de janeiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário Municipal de Cultura para autorização de formalização de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Jaqueira-PE, para fins de contratação de atração artística (Bonde do Zay) que se apresentará nos festejos de Carnaval do Município, com apresentação na noite do dia 21/02/2023.

Assunto: Contratação dos serviços de show artístico da Banda "Bonde do Zay", objetivando a apresentação da mesma no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval do Município de Jaqueira-PE.

Anexo: Comunicado Interno relatando a necessidade dos serviços para acautelar as festividades carnavalesca do município, com indicação de Projeto Básico e comprovação de pesquisa popular para a seleção da atração artística, que ratifico.

DESPACHO

Inicialmente, depois de analisar o Projeto Básico (Anexo I) confeccionado pela Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, aprovo-o por entender restar bem delineado e atender aos anseios culturais de costume, estabelecendo as necessidades mínimas e prevendo o preço de contratação compatível com a possibilidade financeira e orçamentária da municipalidade.

De igual sorte, vislumbro que a contratação da atração escolhida pela parcela populacional ouvida, Banda Bonde do Zay, é um artista musical com vasta trajetória temporal e ampla aceitação popular, além de restar consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, portanto, apresentando o fato perfeita subsunção à hipótese do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, determino a instauração do procedimento administrativo de contratação direta, por Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso III, e observando as





formalidades prescrita no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando que a Comissão Permanente de Licitação proceda à abertura do procedimento administrativo próprio.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento vigente do Município de Jaqueira-PE para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 13 de fevereiro de 2023.


Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira

Ciente em 13/02/2023


Cargo na CPL



PORTARIA FMC Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Assinatura
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária de Administração
Matrícula 503-1
Fis. 273
CPL

O SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a oportunidade e conveniência administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 de Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Paulo Roberto Campelo Guerra
RG: 4.265.758
CPF: 817.538.454-91
Matrícula:

Secretário: AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Membro: Cicero Heleno da Silva
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º. Designar, para o período de 11/01/2023 a 31/12/2023, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro: CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
RG: 7.341.653 – SDS/PE
CPF sob o nº 074.794.594-24
Símbolo: CC-1



Equipe de Apoio: **AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA**
RG: 8.132.816 – SDS/PE
CPF: 085.412.824-73
Símbolo: CC-2

Equipe de Apoio: **Cicero Heleno da Silva**
RG: 5.991.389– SDS/PE
CPF: 047.221.654-67

Parágrafo Único – O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentro outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaqueira (PE), em 11 de janeiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JAQUEIRA -PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno Sec. Cultura nº 012/2023, da lavra do Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, e, reflexivamente, a AUTORIZAÇÃO exarada pela Prefeita do Município de Jaqueira, autoridade superior, sem olvidar para o teor das documentações juntadas em anexo ao Projeto Básico elaborado diretamente pela Secretaria de Cultura, vislumbramos tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação em razão de tratar-se da contratação de atração artística (BANDA BONDE DO ZAY) consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo, pois, caso de inexigibilidade de licitação fulcrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo assim, por cautela e com o animus de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e a capacidade da futura empresa a ser contratada diretamente (BANDA BONDE DO ZAY) e, sobretudo, da empresa detentora do título de exclusividades da indigitada atração (MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA), para fins de cumprimento dos requisitos do artigo 26, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

II - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de analisar se há previsão orçamentária para suportar os custos da contratação que será operacionalizada como reflexo do presente procedimento administrativo;

III - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por parte da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, representante exclusiva da atração artística;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

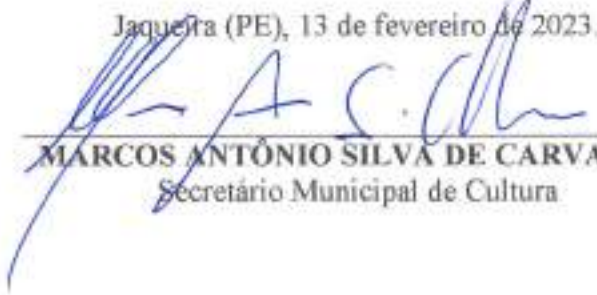
6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 21/02/2023, a partir das 22h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 13 de fevereiro de 2023.


MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura





IV - seja realizado termo de justificação dos motivos da escolha da inexigibilidade de licitação em razão do permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, colocando-a para ratificação tempestiva da autoridade superior; e

V - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e dos respectivos contratos.

Autue-se e Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023,


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146


Ayma Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 012/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BONDE DO ZAY", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA.

A execução global dos serviços artísticos, conforme cotação apresentada pela empresa e representante exclusivo da BANDA BONDE DO ZAY, foi orçada no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).


Paulo Roberto Campêlo Guerra
PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
03 FUNDOS
03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural





13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES
FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

Ketlen Layane L. de Oliveira
Secretária de Finanças
Matrícula 30667

KldOliveira

Ratificação da Secretária de Finanças





ANEXO II

Edital Resumido

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da vindoura inexigibilidade de licitação, a empresa detentora da Carta de Exclusividade da atração artística reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, "BANDA BONDE DO ZAY", deverá apresentar as seguintes documentações suplementares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de requisição:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;





de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos (se a empresa for constituída anteriormente a 2016), como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos (se a empresa for constituída antes de 2016) e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº008/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e

XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou por membro da CPL, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;





III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório haja vista que serão consultados pela Comissão Permanente de Licitação através de diligência.

1.4. Na oportunidade de apresentação da documentação, no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, e quando a entrega se realizar por terceiros, deverá este vir acompanhado de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

2. DA DATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de apresentação artística contratados deverão ser disponibilizados no dia 21/02/2023, a partir das 16h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

2.2. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição/retificação ocorrer na forma e prazos definidos nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade FMC nº012/2023.

2.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observando, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

3 - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

3.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser





depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do Contratante, devendo conter o nome, CNPJ e endereço do Contratante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4 - DA VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

4.2. O objeto da presente inexigibilidade de licitação será recebido

4.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;





IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 012/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.





6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2023, para cada base contratante, sendo:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01.001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, n° 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, n° 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, n° 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n° 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, n° 166, bairro Boa Vista, CEP: 55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da Banda Bonde do Zay _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n°- órgão expedidor, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2023, ajustam:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística a _____, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ _____ (_____), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº012/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.





CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 012/2023 - Inexistência nº 010/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer





outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 012/2023.
Inexigibilidade nº 010/2023.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Inexigibilidade de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 012/2023.
Inexigibilidade nº 010/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Processo Administrativo FMC nº 012/2023.
Inexigibilidade nº 010/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo FMC nº 012/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)





Jaqueira (PE), 14 de fevereiro de 2023.

Ofício CPL - FMC nº 012/2023

A empresa

MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, com sede na Pç. Dr. José Lobo Ferreira, nº 210, bairro: Centro, CEP: 57.130-000, Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de documentações de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 012/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico da BANDA "BONDE DO ZAY", objetivando a apresentação do mesmo nas festividades carnavalesca do Município de Jaqueira, que realizar-se-á no próximo dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

Ilmo.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir os procedimentos finais do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 010/2023, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as seguintes documentações de habilitação exigíveis para a formalização da declaração de inexigibilidade e consequente ratificação da inexigibilidade, ficando dispensada a reapresentação das documentações já juntadas como anexo da proposta comercial.

As documentações exigidas são:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX - Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

X - Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. A Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos (se a empresa for constituída anteriormente a 2016), como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe (estes de 1º e 2º grau), consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos (se a empresa for constituída antes de 2016) e outra para eletrônicos, sendo esta de 1º e 2º grau;

XI - Carta/Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida, no caso de representação por empresário exclusivo;

XII - Comprovante de Registro do nome da Banda no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

XIII - Comprove de Cachê, através da juntada de Notas Fiscais emitidas em outros municípios;

XIV - Declaração de que conhece os termos da Inexigibilidade de Licitação nº008/2023 e que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV);

XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (Modelo - Anexo V); e





XVI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Modelo - Anexo VI).

Na oportunidade, pretendendo ofertar-lhe acesso às condições gerais de contratação, bem como aos modelos de declaração e informações do Processo Administrativo FMC nº012/2023, carrego em anexo a cópia xerográfica dos Anexos I a VI da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Recebido em ____/02/2023





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento presencial do Ofício CPL - FMC nº 012/2023 pelo representante legal da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, detentora da Carta de Exclusividade da atração "BONDE DO ZAY", acuso o recebimento integral dos documentos requeridos, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 57.130-000	Bairro/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8829-9068
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Dispensada *) 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA	NUMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 57.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3829-9068
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 07:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento

46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC DR. JOSE LOBO FERREIRA

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
57.130-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA DO NORTE

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 8829-0068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 07:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC DR. JOSE LOBO FERREIRA

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
57.130-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA DO NORTE

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 8829-8068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

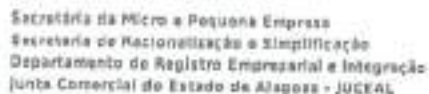
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2015, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 07:32:39 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

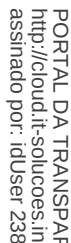


Fathers 97

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA SANTA COMERCIAL

² Este documento foi gerado no portal licita.org.br



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20141224104
Pessoa: 141224104 de 02/11/2014 MEI; 27101251481
O. G. DE ARAUJO SANTOS EPP
CNPJ nº: 221608300018742932047632245424462224

Macedo, 17/11/2014
 محمد ابراهيم
 CARLOS ALBERTO BARRIOS DE ARAÚJO
 (Secretaria) Geral





C



POR TAL DA TRANSPARENCIA
http://ciclou.ile-soluces.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823091210.pdf
assinado por: idUser 238

Received by _____
Date _____

☐ Nery Alves da Rocha - Oficial
☐ Severo Bortol de R. Filho - Substituto
☐ Sãmia Siqueira de R. Silva - Substituto





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GISELE GLÓRIA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1984, identidade nº 3057714-4 SJD/SAL, CPF nº 072.420.524-16, residente e domiciliada na Rodovia AL 101 Norte, S/N, Centro, Matriz de Camaragiba, Alagoas, CEP 57910-000, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI, com sede na Rua do Varadouro, S/N, Centro, Porto Calvo, Alagoas, CEP 57900-000, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - É admitido na empresa o Sr. GERALDO GUSMÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH nº 00763529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF nº 009.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Ailton Gondim Lamenha, nº 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, CEP 57044-098, em Jacarébal.

Cláusula 2ª - Retira-se da empresa a titular GISELE GLÓRIA DE ARAÚJO SANTOS, cedendo e transferindo nasão ato para GERALDO GUSMÃO BARBOSA, 500.000,00 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dando plena e total quitação de suas quotas.

Cláusula 3ª - O Capital da empresa é representado pela importância 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas.

Quadro Societário:	Percentual	Cotas	Valor (R\$)
GERALDO GUSMÃO BARBOSA	100%	500.000	500.000,00
Totais	100%	500.000	500.000,00

Parágrafo Único: O presente capital no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), é integralizado pelo titular-Administrador em moeda corrente do país, na proporção de suas quotas de participação no capital da empresa.

Assinatura
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 ÀS 11:51 AM Nº 20200324355
PROTOCOLO: 208020359 DE 14/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
17000348726. VIRE: 27600472682
MUNICÍPIO: CAMARAGIBA, COMARCA: PORTO CALVO, ESTADO: AL

Edvaldo Moreira da Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2022
www.facilista.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50



Cláusula 4ª - O nome empresarial que é G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI passa neste ato para MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com nova sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

Cláusula 5ª - Altera o objeto social que passa a ser: Aluguel de pneus, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Transporte escolar; Serviços de reboque de veículos; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de sonorização e de iluminação; Casas de festas e eventos; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Serviços de funerárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Distribuição de água por caminhões; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares e Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Em face da alteração acima, consolida-se o Ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Guilherme
Estrela



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2020 ÀS 15:01 HORAS Nº 20200029355.
PROTOCOLADO: 202029355 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13000248791. NIRE: 17620472462.
MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Edinaldo Maitereno de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 27/01/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informados seus respectivos códigos de verificação





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**

GERALDO GUSMÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH n.º 00769529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF n.º 009.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Artur Gondim Lamenha, n.º 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, CEP 57044-098, em Maceió/AL, resolve consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Bairro Centro, CEP: 57130-000 em Santa Luzia do Norte/AL, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

Cláusula 2ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 3ª - O objeto social é Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Transporte escolar; Serviços de reboque de veículos; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de sonorização e de iluminação; Casas de festas e eventos; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Serviços de funerárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Distribuição de água por caminhões; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares e Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Guilherme
Stella



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 27/01/2020 13:57 SOB Nº 26180629335.
PROTOCOLO: 200019155 DE 24/01/2020. CUIRISO DE VERIFICAÇÃO:
1360534874. NIRE: 2760651262
NOME: LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Edvaldo Majorado de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/01/2020
www.juceal.al.gov.br

A validade desta documentação, se impressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informe-se seus respectivos códigos de verificação.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"G. G. DE ARAÚJO SANTOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50

Cláusula 4ª - O prazo da duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa é exercida pelo Sr. GERALDO GUSMÃO BARBOSA, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Santa Luzia do Norte-AL, 21 de Janeiro de 2020.

GERALDO GUSMÃO BARBOSA

Titular-Administrador

GISELE GLÓRIA DE ARAÚJO SANTOS

Titular-Administrador



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/01/2020 12:51 SOB Nº 20200225333.
PROTOCOLO: 200025333 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11020148724. NIRE: 27400473692.
NOME: 15040000, Comércio e Serviços EIRELI

Edvaldo Menezes de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
NASCID, 07/01/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GERALDO GUSMÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH n.º 00769529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF n.º 009.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Ailton Gondim Lameira, n.º 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge CEP 57044-098, em Maceió/AL, resolve Alterar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Bairro Centro, CEP: 57130-000 em Santa Luzia do Norte/AL, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Altera o objeto social que passa a ser: Aluguel de prédios, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Transporte escolar; Serviços de rebuque de veículos; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de sonorização e de iluminação; Casas de festas e eventos; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Serviços de funerárias; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Distribuição de água por caminhões; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Serviços de alimentação para eventos e recreações - bufê; Atividades relacionadas a esgoto; Gestão de redes de esgoto; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Produção musical; Recuperação de materiais plásticos; Obras de terraplenagem; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50



Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de cerveja, chopp e refrigerante; Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Coleta de produtos não-madeireiros e Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

Cláusula 2ª - As demais cláusulas do Contrato Social e posteriores Alteração não alteradas pela presente Alteração continuam em pleno vigor.

Pela exibição daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas:

Santa Luzia do Norte-AL, 19 de Maio de 2020

GERALDO GUSMÃO BARBOSA
Titular-Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00948351446	GERALDO GUSMÃO BARBOSA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/08/2020 17:44 SOB N.º 20200161750.
PROTOCOLO: 202161750 DE 10/08/2020 17:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1308002020. NIRE: 27606172662.
MEB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ROVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
NASCID. 10/08/2020
www.familia.ce.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GERALDO GUSMÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH n.º 00769529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF n.º 009.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Alton Gondim Lamenha, n.º 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, CEP: 57044-098, em Maceió/AL, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Bairro Centro, CEP: 57130-000 em Santa Luzia do Norte/AL, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Altera o objeto social que passa a ser: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CASAS DE FESTAS E EVENTOS COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE FORTIFRUTIGRANJEIROS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO GESTAO DE REDES DE ESGOTO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL PRODUCAO MUSICAL RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50



TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO
ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATAQUADISTA DE COSMÉTICOS E
PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATAQUADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL COMÉRCIO ATAQUADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO ATAQUADISTA DE ROUPAS E
ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO
ATAQUADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
COMÉRCIO ATAQUADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E
ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATAQUADISTA DE BOMBAS E
COMPRESSORES PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATAQUADISTA DE CAFÉ EM GRÃO
COMÉRCIO ATAQUADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS COMÉRCIO
ATAQUADISTA DE CEREIAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMÉRCIO ATAQUADISTA DE
CEREIAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM
ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO
ATAQUADISTA DE CERVEJA, CHOPÉ E REFRIGERANTE COMÉRCIO ATAQUADISTA DE
CIMENTO COMÉRCIO ATAQUADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COLETA DE PRODUTOS NÃO-
MADEIREIROS E COMÉRCIO ATAQUADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO
E ESTUQUE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO DE
REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
CORRELATAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA
APOIO A EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E
POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE
ALVENARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E
VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Em face da alteração acima, consolida-se o Ato constitutivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**



GERALDO GUSMÃO BARBOSA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH n.º 00769529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF n.º 308.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Ailton Gondim Lamenha, n.º 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, CEP 57044-098, em Maceió/AL, resolve consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Bairro Centro, CEP: 57130-000 em Santa Luzia do Norte/AL, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula 3ª – O objeto social é ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CASAS DE FESTAS E EVENTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50**



ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO GESTAO DE REDES DE ESGOTO ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL PRODUCAO MUSICAL RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COLETA DE PRODUTOS NAQ- MADEIREIROS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICOS DE ENGENHARIA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
"MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI"
CNPJ: 11.333.693/0001-50



POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS E MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa é exercida pelo Sr. GERALDO GUSMÃO BARBOSA, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exibição daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

GERALDO GUSMÃO BARBOSA
Titular-Administrador

Santa Luzia do Norte-AL, 07 de Dezembro de 2020.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00946351446	GERALDO GUSMAO BARBOSA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/12/2024 ÀS 13 HORAS Nº 22004695423.
PROTOCOLO: 230659422 DE 07/12/2024.
TÍTULO DE VERAÇÃO: 1256407333. CNPJ DA EMPRESA: 13133483000133.
NIRE: 27004472682. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2020.
MEB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ROYALDO NAICIANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.jaquara-rj.gov.br

3. O presente documento é assinado digitalmente por ROYALDO NAICIANO DE LIMA, SECRETÁRIO-GERAL, em nome da Prefeitura Municipal de Jaquara, RJ, inscrita no CNPJ nº 13.133.483/0001-33.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **11.333.693/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:06 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **28/03/2023**.

Código de controle da certidão: **F6B8.0399.920D.5B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.333.693/0001-50
Certidão n°: 37262070/2022
Expedição: 01/11/2022, às 08:46:06
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.333.693/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.333.693/0001-50
Razão Social: MEGB LOCACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: PC DR JOSE LOBO FERREIRA 210 / CENTRO / SANTA LUZIA DO NORTE / AL / 57130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102331226907809

Informação obtida em 14/02/2023 12:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24415536

Nome/Contribuinte **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).



Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até **12/03/2023**

Emitida às 22:20:39 do dia 11/01/2023

Código de controle da certidão: 26C1-33F4-5ED4-4E84

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTO MÁRTER DE BRITO, 84-CENTRO Telefone: (82)3265-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº MERC 6044 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/01/2023

Contribuinte: MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		Inscrição Mercantil: 6044 Sequencial: 41959 Referência Loteamento:
Localização: PRC DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, 200, , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.0001.0001.9.6767.45
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 20532
Razão Social: MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.333.693/0001-50		6044
Atividade Principal: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES		
Atividades Secundárias 0220-9/99 - COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL		
Início Atividade:	28/10/2009	Validade: 11/03/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
		
Carlos Isaac Pedrosa Galvão Coordenador de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Gestão Pública Portaria: 131/2021		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



municipais.com.br/redesem/prefeitura/santaluziador norte/ views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao6.xhtml

B263380A1F42204B78631ED1F3319A237A9EA4E9



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SEFAZ

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Quarta-feira, 12 de Jan de 2023



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ
 Secretaria Especial da Receita Estadual
 Superintendência Especial da Receita Estadual
 Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEN

244.15538-4

CNPJ/CPF

11.333.093/0001-50

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADES

18/11/2014

OPTANTE PELO SIMPLES?

SIM

RAZÃO SOCIAL

MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (PRINCIPAL)

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

8130300 - Atividades paisagísticas

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230002 - Casas de festas e eventos

9001902 - Produção musical

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4674500 - Comércio atacadista de cimento

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4923802 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9603304 - Serviços de funerárias

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

5229002 - Serviços de rebouque de veículos

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3701100 - Gestão de redes de esgoto

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3832700 - Recuperação de materiais plásticos

4120400 - Construção de edifícios

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399103 - Obras de alvenaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMÁRTIR DE BRITO, 84-CENTRO Telefone: (82)3208-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50



ALVARÁ TEMPORÁRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 6044	Inscrição Imobiliária 01.0001.0001.9.6767.45
Nome Fantasia MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Nome do Contribuinte ou Razão Social MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
Localização Completa PRC DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, 200 - Bairro: CENTRO SANTA LUZIA DO NORTE CEP: 57130-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	CNPJ / CPF 11.333.693/0001-50
Outras Atividades 0220-9/99 - COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	
Início da Atividade 28/10/2009	Título da Licença ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Válido até 31/03/2023	
SANTA LUZIA DO NORTE, 19 de Janeiro de 2023	
Assinatura Carlos Isaac Pedrosa Gahão Coordenador de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Planejamento Portaria: 13/2023	Assinatura Carlos Isaac Pedrosa Gahão Coordenador de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Planejamento Portaria: 13/2023
	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/santaluziadenorte/views/publico/portaodocontribuinte 9B68D69511BAE16E9DAE102E074EDBF7D2D1F4BA
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: MEGE LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: AL02001004920				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 27600472682	CNPJ 11.933.693/0001-50	Data de Ato Constitutivo 28/10/2009	Início de Atividade 28/10/2009			
Endereço Completo Praça DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, Nº 210, CENTRO - Santa Luzia do Norte/AL - CEP 57130-000						
Objeto Social ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO CASAS DE FESTAS E EVENTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL SERVIÇOS DE FUNERARIAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO GESTÃO DE REDES DE ESGOTO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL PRODUÇÃO MUSICAL RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREJAS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHÓPE E REFRIGERANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA MUNICIPAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome GERALDO GUSMÃO BARBOSA		CPF/CNPJ 009.483.514-46	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: ALC2301264920
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
GERALDO GUSMAO BARBOSA	009.483.514-45	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
09/12/2022	T2760047268	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 18:01:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5942AP1V.



ALC2301264920

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALENCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003584233****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, residente na PRAÇA DR JOSE LOBO FERREIRA 200, CENTRO, CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte - AL, vinculado ao CNPJ: 11.333.693/0001-50 *****Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

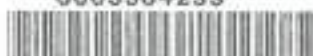
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 às 12h47min.

PEDIDO Nº:

0003584233





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU
CRIMINAL - PARA
FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 173022023

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, vinculado ao CNPJ: 11.333.693/0001-50

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 às 20:17:46

PEDIDO Nº 173022023



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 916828549

Dados do Requerente

Nome: DANIEL BRUNO BARRETO SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 01173562559
Endereço: CONDOMÍNIO PARQUE PETRÓPOLIS I BLOCO 5 APT 204-
PETRÓPOLIS
Cidade: Macaé
Estado: AL
CEP: 57062 591
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: bathidablack@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: Bonde do Zay
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41
Descrição da Especificação:
• Banda de música [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230823091210.pdf>
assinado por: idUser 238

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 916828549 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 27/02/2019 às 00:41

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Secretaria da Fazenda NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica RUA ESTEVÃO PRATONÁRTH DE SÍLVEIRA N° 14 - CENTRO, CEP 57130-000 - SANTA LUZIA DO NORTE - AL TEL: (061) 3166-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50			Número do NFSe: 200000000000000 Complemento: PRV0000 Data e Hora Emissão: 2023/08/08 08:14:14 Código de Verificação: VQKA-VLSD1
INFORMAÇÕES FISCAIS			
Emitente do NFSe: Município do Emissor do NFSe: Nome do Emissor: Tipo do Emissor: Endereço do Emissor:	Regime de Tributação: SIMPLES NACIONAL Data do NFSe: Nome do Fisco: Tipo do Fisco: Endereço do Fisco:	Município do Destinatário do NFSe: Nome do Destinatário: Tipo do Destinatário: Endereço do Destinatário:	Local da Prestação: Nome do Local: Tipo do Local: Endereço do Local:
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: Razão Social: Nome Fantasia: Município: Estado:	11.330.493/0001-00 WEDER LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS SIRELI PRC DR. JOSÉ LOBO FERREIRA JERÔNIMO, 200 SANTA LUZIA DO NORTE registro@wederlo.com	Inscrição Municipal: 8244 IPI: AL IPI: 0 IPI: 0 IPI: 0	Inscrição Estadual: — IPI: AL IPI: 0 IPI: 0 IPI: 0
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: Razão Social: Nome Fantasia: Município: Estado:	12.200.317/0001-50 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE RUA RUA PREFEITO ANTUNO CORREIA LIMA FILHO, S/N - GUILHERME SANTA LUZIA DO NORTE antunocorreia767@gmail.com	Inscrição Municipal: — IPI: AL IPI: 0 IPI: 0 IPI: 0	Inscrição Estadual: — IPI: AL IPI: 0 IPI: 0 IPI: 0
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTADOR DE SERVIÇOS: WEDER LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS SIRELI - RUA RUA PREFEITO ANTUNO CORREIA LIMA FILHO, S/N - GUILHERME - SANTA LUZIA DO NORTE - AL TOMADOR DE SERVIÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - RUA RUA PREFEITO ANTUNO CORREIA LIMA FILHO, S/N - GUILHERME - SANTA LUZIA DO NORTE - AL DATA DE EMISSÃO: 08/08/2023			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00			
Descrição do Serviço: 7720003 - ALUGUEL DE GALÕES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, E		Código CNAE: 7720003	
Valor Líquido (R\$): 30.000,00	Valor dos Impostos (R\$): 0,00	Valor do ICMS (R\$): 30.000,00	Alíquota (%): 0,00%
Valor do ICMS (R\$): 0,00	Valor do IPI (R\$): 0,00	Valor do IPI (R\$): 0,00	Alíquota (%): 0,00%
Valor do IPI (R\$): 0,00	Valor do IPI (R\$): 0,00	Valor do IPI (R\$): 0,00	Alíquota (%): 0,00%
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Este NFSe é emitido sem registro no Sistema Tributário Municipal. Disponível para consulta no site: http://www.transparencia.municipal/download/52-20230823091210.pdf			



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://portal.transparencia.municipal/download/52-20230823091210.pdf>
 assinado por: idUser 238

<https://www.transparencia.municipal.com.br/NFSe/consultarNotaFiscalAction.do?operacao=visualizarNotaFiscal>

ABOUT THE CERTIFICATE



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INEXGIBILIDADE

BANDA BONDE DO ZAY, representada pela empresa *MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS- LTDA*, CNPJ nº 11.333.693/0001-50, sediada na Praça José Lobo Ferreira, 210 - Centro - Santa Luzia do Norte/Alagoas, Cep: 57130-000 por intermédio de seu(a) representante(a) legal o Sr(a).Geraldo Gusmão Barbosa(a), Portador do Registro Geral nº 98001376471 - SSP/AL e CPF/MF nº 009.483.514.46, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações acerca da presente INEXGIBILIDADE, e, que, aceita todas as condições nela contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 25 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Santa Luzia do Norte - AL, 13 de Fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente
GERALDO GUSMÃO BARBOSA
Data: 14/02/2023 22:46:03
Verifique em <https://verificador.jl.br>

MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELLI
CNPJ: 11.333.693.0001/50
GERALDO GUSMÃO BARBOSA
RG 98001376471 SSP/AL CPF: 009.483.514.46
REPRESENTANTE LEGAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E
ESCOLHA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL POR INTERMÉDIO
DE REPRESENTANTE EM RAZÃO DE SUA EXCLUSIVIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jaqueira, por ordem da Prefeita do Município e por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas funções, autou o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, o fazendo com arrimo nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação da BANDA BONDE DO ZAY, aclamada pelo público e consagrada pela crítica especializada, conforme pré-seleção realizada através de consulta popular, a qual será contratada por intermédio de representante detentor de exclusividade de representação, para apresentar-se em praça pública nas festividades de Carnaval do Município de Jaqueira, no próximo dia 21 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade dos serviços da indigitada atração musical (BANDA BONDE DO ZAY), reconhecidamente consagrada pela crítica especializada, conforme individualização constante do projeto básico orçamentário abaixo transcrito, que se operará através de contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade devidamente anexado ao presente procedimento administrativo e demais documentações da empresa proprietária da Carta de Exclusividade da atração, formalizando-se nos exatos termos do que prescrevem os artigos 25, inciso III, e o 26, caput, parágrafo único e incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, compulsando a relevância artística dos serviços/show a ser contratado, e a impossibilidade de competição reflexiva da condição de profissional do setor artístico e da exclusividade da representação documentalmente comprovada, compatível se afigura o procedimento de inexigibilidade para fins de contratação dos serviços artísticos da Atração BONDE DO ZAY.

Noutro norte, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo com as exigências documentais mínimas exigidas neste Processo Administrativo FMC nº 012/2023, após compulsar a realidade documental trazida pela Secretaria de Cultura, e pela empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como o atesto do cumprimento das condições documentais de

[Assinatura]





habilitação por esta CPL, entendemos cumprida a exigência do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

Assim, por hora, dispensa-se a formalização e competição próprias de um certame licitatório, por força da situação de inexigibilidade legalmente prevista e aceita, nos termos acima justificados.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR

Realizado pela Secretaria Cultura de Jaqueira-PE um breve levantamento acerca da preferência dos munícipes em relação às bandas musicais que eventualmente se apresentariam nas festividades de Carnaval do Município no ano em curso, foi apontada como uma das preferências da população ouvida a contratação e efetiva apresentação da atração artística "BONDE DO ZAY", Banda de grande reconhecimento em nossa região devido à qualidade técnica de execução das músicas, repertório, dentre outros aspectos empreendidos em seus espetáculos.

Compulsando a documentação enviada pela empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, na condição de detentora da Carta de Exclusividade da BANDA BONDE DO ZAY, restou evidenciado a regularidade das documentações juntadas e a suficiência destas para o caso de contratação direta, demonstrando o cumprimento das condições técnicas que possibilitam a contratação pelo Município de Jaqueira, inexistindo relatos que desabonem a reputação e conduta dos artistas e também da empresa intermediadora.

Em fase de diligência, as documentações e certidões apresentadas foram confirmadas por regulares pela CPL. Justificada, pois, a escolha da BANDA BONDE DO ZAY, por intermédio de sua representante exclusiva **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do show referente à apresentação da indigitada atração artística musical no Carnaval-PE, a ocorrer no próximo dia 21/02/2023, na forma apresentada pela empresa detentora da carta de exclusividade da Banda BONDE DO ZAY, conforme a realidade documental juntada aos presentes autos administrativos, e analisados à luz das notas fiscais do referido show em outros municípios, a nosso sentir, reflete cristalinamente o preço de mercado, pelo que neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa do preço.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

CARNAVAL 2023





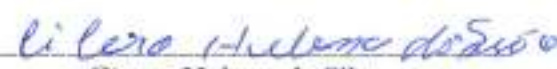
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA	QUANT.	DATA	VALOR TOTAL
01	JUNIOR MOURA- Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 02h00min duração, em praça pública, na noite do dia 21 de fevereiro de 2023.	01	21/02/2023	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que proceda a devida ratificação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL


Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Secretária da CPL


Cicero Heleno da Silva
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À INEXIGIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO. CONTRATAÇÃO POR INTERMÉDIO DE EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA - PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Presidente da CPL do Município de Jaqueira, com o fito de subsidiar a decisão de mérito da Exma. Prefeita e do Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo acerca da possibilidade e legalidade da emissão do ato administrativo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, emitido pela CPL para fins de contratação da atração artística **BANDA BONDE DO ZAY**, representado com exclusividade pela empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.698/0001-50.

A atração em referência, acaso ratificada a inexigibilidade pela autoridade superior, fará parte da Programação dos Festejos Carnavalescos do Município de Jaqueira em 2023, e apresentar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023.

A Constituição Federal (Art. 37, inciso XXI) impõe como regra geral o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, *in verbis*:

"Art. 37 -

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, acima transcrito, foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório.



São os casos de DISPENSA e os de INEXIGIBILIDADE de licitação.

A inexigibilidade de licitação está relacionada com a inviabilidade de competição, conforme disciplinada no artigo 25, *caput* e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso, especificamente o seu inciso III.

Segundo Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única.

Face tal premissa tão verdadeira quanto óbvia, concebo a contratação de profissionais do setor artístico como sendo a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição, justamente diante do fato incontestável de que entre artistas não há como estabelecer competição: face tratar-se de atividade de uma “emanação direta da criatividade humana”.

São os artistas donos de qualidades que os tornam singulares, exclusivos, *sui generis*.

Inclusive, ainda de acordo com eminentes ensinamentos da doutrina nacional, “nesses casos torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a verificação da inviabilidade de competição”².

Assim, a resposta que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível é a de que o desempenho artístico, como vários outros permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos, e, onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas objetivamente, exsurge como evidenciada a situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob o viés da discricionariedade administrativa da autoridade pública, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos bem como justificar os valores a serem pagos pelos cofres públicos para tais contratações.

Reiterando o que fora já mencionado no corpo do presente parecer, entendemos que não se pode, objetivamente, aferir e comparar a “arte e o talento” de tais profissionais, todavia, entendemos como plenamente possível que sejam adotados critérios quanto aos valores dos cachês e a escolha dos contratados para que não restem dúvidas acerca dos requisitos exigidos pelo inciso III do artigo 25 que regula a contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico, senão vejamos: (1) Comprovação da inviabilidade de competição; (2) Contratação de artista, diretamente ou através de empresário exclusivo; e (3) Profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹ Exceto quando se tratar de concurso, com interesse em premiação, em que haja concorrência entre as partes, para que se escolha o melhor desempenho em determinada área das artes, como por exemplo, escolha da melhor composição para ser o hino da cidade.

² FILHO, Marçal Justen. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 292.



Exatamente pela razão supra exposta, o artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Públicos submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. Ou seja, mesmo nos casos em que há ausência de pluralidade de alternativas, a Administração tem o dever de buscar o melhor contrato possível, devendo sempre os princípios administrativos serem fiel e prontamente observados.

Jamais se justificaria uma contratação com valores abusivos e são inúmeras as orientações a tal respeito, afinal, a decisão de contratar tem como antecedente necessário a verificação acerca das diferentes soluções disponíveis para melhor atender a finalidade pública, devendo esta atividade administrativa prévia conduzir à seleção da alternativa mais coerente, a qual não pode se desvencilhar da razoabilidade e nem da capacidade econômica.

De mais a mais, compulsando os autos administrativos, vejo que foram solicitadas e efetivamente apresentadas as documentações mínimas de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa detentora da carta de exclusividade da atração artística escolhido pela população, assim como constam as declarações de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras de estilo, restando, a meu ver, patente a condição de representação exclusiva, sem olvidar para a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com o preço de mercado da atração, o que se apura a partir da análise das notas fiscais acostadas aos autos administrativos a título de comprove de cachê.

Pois bem. Cumpridas as observações acima elencadas, opino pela viabilidade e licitude da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III, Lei Federal nº 8.666/93), sem olvidar para o impreterível cumprimento dos imperativos legais do artigo 26, caput, e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, naquilo que for compatível, realidades que parecem-me supridas no caso dos autos da Inexigibilidade nº 010/2023.

Nesta senda, ao passo em que apresento o parecer opinativo de cunho formal, consigno que o mérito da decisão administrativa de ratificação do procedimento é matéria intrínseca dos gestores, e que não compete a esta consultoria jurídica averiguar ou se aprofundar na análise econômica da contratação ou na condição de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública da atração em questão, sendo este, repito, mérito dos gestores.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.



DORA AZEVEDO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA
Advogado | OAB/PE nº 30.273





**TERMO DE ENVIO PARA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
PELA AUTORIDADE SUPERIOR**

Formalizados os registros de estilo, confirmadas e juntadas às documentações mínimas exigíveis para a espécie, e consequentemente tendo sido emitido o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e escolha da BANDA BONDE DO ZAY, representada com exclusividade pela empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, sem olvidar para a inviabilidade de competição haja vista tratar-se de atração artística consagrada pela crítica e reconhecida pela opinião pública, encaminho a íntegra dos autos, em meio digital, para ciência e ratificação da Exma. Sr. Prefeita, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campêlo Guerra
Presidente da CPL
Matrícula: 33146





CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com o representante legal da empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, cientificando-a da ratificação da Inexigibilidade nº 010/2023, e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município e pelo Exmo. Secretário de Cultura de Jaqueira-PE, solicitando o imediato comparecimento do mesmo para assinatura do instrumento contratual em razão da proximidade do evento.

Jaqueira (PE), 15 de fevereiro de 2023.


Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL

Paulo Roberto Campelo Guerra
Presidente da CPL
Matricula: 33146



CONTRATO FMC Nº 012/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA E A EMPRESA MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 30.746.813/0001-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Jaqueira - Gestor do Fundo Municipal de Cultura, o Exmo. Sr. **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.808.308-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 000.368.274-95, residente e domiciliada na Rua Josefa Antônia da Conceição, nº 166, bairro Boa Vista, CEP:55.038-405, Caruaru, Estado de Pernambuco e, do outro lado, do outro lado, a empresa **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, representante exclusiva da Banda Bonde do Zay, com sede na Pc. Dr. José Lobo Ferreira, nº 210, bairro: Centro, CEP: 57.130-000, Município de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 98001376471, SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 009.183.511-46, com endereço profissional na sede da contratada, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e, como determina a legislação específica, estando autorizada a contratação direta nos moldes do artigo 26, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal, mediante as


MEGB Locações
Comércio e Serviços Fireli
meublacoes2020@gmail.com
11.333.693/0001-50



cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, em virtude do processo realizado na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística BANDA BONDE DO ZAY, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.


MEGBI - Serviços
e Serviços Eletrônicos
Atuação: 2020@gmail.com
Fone: 9829.0068



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2023, destinados ao Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

03 FUNDOS

03 07 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030702 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

13 392 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2023, nas festividades Carnavalescas, em praça pública, a partir das 22h00min, com duração mínima de 02h00min.

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo FMC nº012/2023.

Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

MEGBI - MÓDULO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS
Atendimento e Serviços Gerais
Telefone: (071) 9621-0211/98829-0063
CNPJ: 01.613.000/0001-71



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se os serviços não forem executados nas datas e horários previstos, ou houver a ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato com as consequências estabelecidas naquele diploma legal e sem o prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Subcláusula Primeiro - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a sujeitará a seguinte penalidade:

I - Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, incidentes sobre o valor total em reais da contratação; e

II - Multa de 10 % (dez por cento), pelo descumprimento em qualquer outra obrigação assumida, incidente sobre o valor em reais, da etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas serão deduzidos da fatura correspondente, quando do pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo FMC nº 012/2023 - Inexistência nº 010/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração BONDE DO ZAY; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MPG e Serviços Eletrônicos
contato: 2020@gmail.com
2020/0001-71



Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após a regular liquidação, na data do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura do Município de Jaqueira, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer




...ações
...os Eirel
...2020
...2020
...2020

outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 17 de fevereiro de 2023.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE


FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAQUEIRA-PE
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
CONTRATANTE


MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 11.333.693/0001-50

Titular: Geraldo Gusmão Barbosa

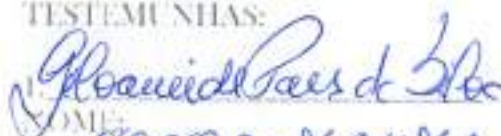
RG nº 98001376471, SSP-AL

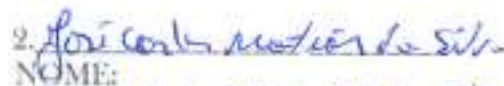
CPF nº 009.483.514-46

CONTRATADA

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eletrônicos
e-mail: megblocacoes2020@gmail.com
Fone: (82) 99139-7962 (82) 98829-9663
CNPJ: 11.333.693/0001-50

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 89899172472

2. 
NOME:
CPF: 472 985 244 04



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 010/2023, Processo FMC nº012/2023, CPL. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **BONDE DO ZAY**, referente à apresentação a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2023, em praça pública, com duração mínima de 2h00min e início do show previsto para às 22h00min, abrilhantando as festividades de Carnaval do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratada: **MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50, pelo valor global de R\$ 30.000,00, Jaqueira-PE, em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F0F5D90E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/02/2023. Edição 3283
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

